Segunda-feira 23 de Janeiro de 1961 — I Série — Número 19

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literár.as de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . .	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série . . .	» 140$	»	80$
A 2.ª série . . .	» 120$	»	70$
A 3.ª série . . .	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 18 231:

Aprova, para uso em todos os serviços do Estado, os novos modelos de requisições de fundos C. P. — modelos n.os RF 1, RF 1-A, RF 1-B e RF 1-C, que deverão substituir os modelos aprovados pela Portaria n.º 13 242 — Considera os referidos modelos como exclusivos da Imprensa Nacional de Lisboa.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público terem sido admitidos vários Estados na Organização da Alimentação e Agricultura das Nações Unidas (F. A. O.).

Ministério do Ultramar:

Decreto-Lei n.º 43 480:

Modifica a composição e funcionamento da Comissão Revisora das Pautas Aduaneiras do Ultramar e do Conselho Superior Técnico-Aduaneiro do Ultramar e cria vários lugares nos quadros do pessoal do Ministério — Dá nova redacção ao artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 33 530 e revoga os Decretos-Leis n.os 28 778, 31 104 e 35 771 e o § único do artigo 51.º e artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 41 169.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Portaria n.º 18 231

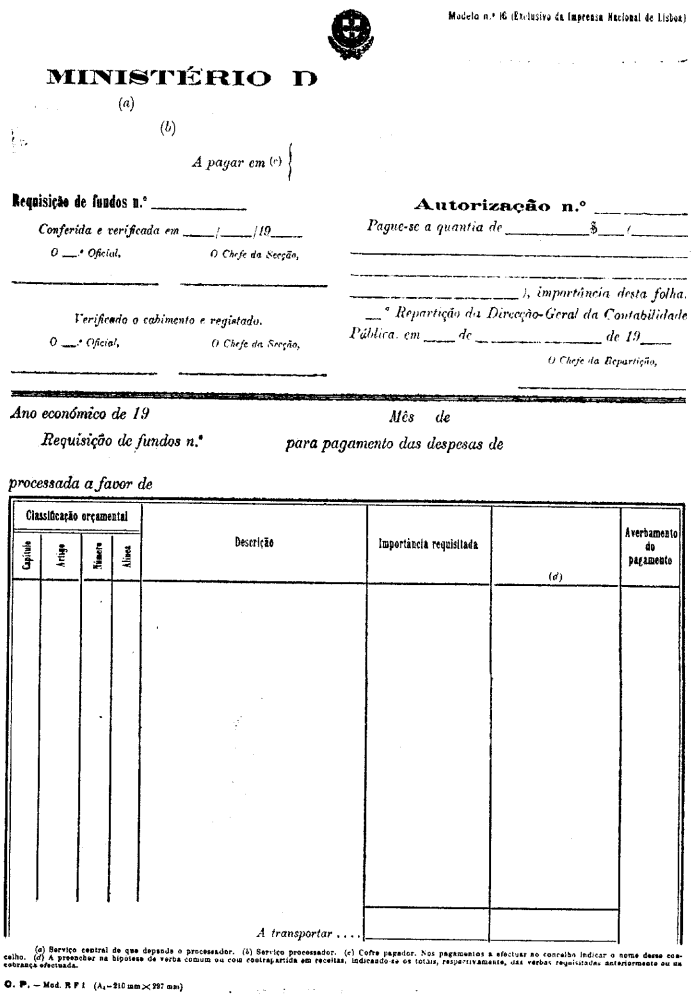
Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, nos termos do Decreto n.º 37 769, de 28 de Fevereiro de 1950:

1.º Aprovar, para uso em todos os serviços do Estado, os novos modelos de requisições de fundos C. P. — modelos n.os RF 1, RF 1-A, RF 1-B e RF 1-C, anexos à presente portaria, e que deverão substituir os modelos aprovados pela Portaria n.º 13 242, de 1 de Agosto de 1950.

2.º Estabelecer o uso obrigatório dos referidos modelos à medida que se forem esgotando os que actualmente se encontram na posse dos serviços.

3.º Considerar os citados impressos como exclusivos da Imprensa Nacional de Lisboa, devendo a sua tiragem ser feita no formato normal A_4 (210 mm × × 297 mm).

Ministério das Finanças, 23 de Janeiro de 1961. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.



Modelo n.º 16 (Exclusivo da Imprensa Nacional de Lisboa)

MINISTÉRIO D

(a)

(b)

A pagar em (c)

Requisição de fundos n.º _____

Conferida e verificada em ___/___/19___

O __.º Oficial, O Chefe da Secção,

Verificado o cabimento e registado.

O __.º Oficial, O Chefe da Secção,

Autorização n.º _____

Pague-se a quantia de _____$___/_____

_____), importância desta folha.

__.º Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, em ___ de _____ de 19___

O Chefe da Repartição,

Ano económico de 19 Mês de

Requisição de fundos n.º para pagamento das despesas de

processada a favor de

Classificação orçamental				Descrição	Importância requisitada	(d)	Averbamento do pagamento
Capítulo	Artigo	Número	Alínea				
				A transportar			

(a) Serviço central de que depende o processador. (b) Serviço processador. (c) Cofre pagador. Nos pagamentos a efectuar ao concelho indicar o nome desse concelho. (d) A preencher na hipótese de verba comum ou com contra-partida em receitas, indicando-se os totais, respectivamente, das verbas requisitadas anteriormente ou da cobrança efectuada.

O. P. — Mod. RF 1 (A4 — 210 mm × 297 mm)

Modelo n.º 16 *(Verso)*

Classificação orçamental				Descrição	Importância requisitada	(d)	Averbamento do pagamento
Capítulo	Artigo	Número	Alínea				
				Transporte.....			
				Total			

Observações:

Importa esta requisição de fundos na quantia de

, em de de 19

O

(Autenticar com o selo branco)

Modelo n.º 17-R (Exclusivo da Imprensa Nacional de Lisboa)

MINISTÉRIO D

(a)

(b)

A pagar em (c)

Requisição de fundos n.º _____

Conferida e verificada em __/__/19__

O __.º Oficial, O Chefe da Secção,

Verificado o cabimento e registado.

O __.º Oficial, O Chefe da Secção,

Autorização n.º _____

Pague-se a quantia de _____ $ __,__

_____, importância desta folha.

__.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, em __ de _____ de 19__

O Chefe da Repartição,

Ano económico de 19 *Mês de*

Requisição de fundos n.º *para pagamento das despesas de*

processada a favor de

Classificação orçamental				Descrição	Importância requisitada	(d)	Averbamento do pagamento
Capítulo	Artigo	Número	Alínea				
				A transportar			

(a) Serviço central de que depende o processador. (b) Serviço processador. (c) Cofre pagador. Nos pagamentos a efectuar no concelho indicar o nome desse concelho. (d) A preencher na hipótese de verba comum ou com contrapartida em receitas, indicando-se os totais, respectivamente, das verbas requisitadas anteriormente ou da cobrança efectuada.

C. P. – Mod. R F 1-A (A$_4$ – 210 mm × 297 mm)

Modelo n.º 17-R *(Verso)*

Classificação orçamental				Descrição	Importância requisitada	(d)	Averbamento do pagamento
Capítulo	Artigo	Número	Alínea				
				Transporte.....			
				A transportar			

Modelo n.º 17-I (Exclusivo da Imprensa Nacional de Lisboa)

Classificação orçamental				Descrição	Importância requisitada	(d)	Averbamento do pagamento
Capítulo	Artigo	Número	Verba				
				Transporte.....			
				A transportar			

C. P. – Mod. R F 1-B (A$_4$ – 210 mm × 297 mm)

Modelo n.º 17-I *(Verso)*

Classificação orçamental				Descrição	Importância requisitada	(d)	Averbamento do pagamento
Capítulo	Artigo	Número	Alínea				
				Transporte.....			
				A transportar			

Modelo n.º 17-F (Exclusivo da Imprensa Nacional de Lisboa)

Classificação orçamental				Descrição	Importância requisitada	(d)	Averbamento do pagamento
Capítulo	Artigo	Número	Alínea				
				Transporte.....			
				A transportar			

O. P. - Mod. R.F.I.C. (A. 210 mm × 297 mm)

Modelo n.º 17-F *(Verso)*

Classificação orçamental				Descrição	Importância requisitada	(d)	Averbamento do pagamento
Capítulo	Artigo	Número	Alínea				
				Transporte.....			
				Total			

Observações:

Importa esta requisição de fundos na quantia de

, em de de 19

O ,

Ministério das Finanças, 23 de Janeiro de 1961. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que os seguintes Estados foram admitidos na Organização da Alimentação e Agricultura das Nações Unidas (F. A. O.), com efeito a partir de, respectivamente, 22 de Março, 23 de Maio, 14 de Setembro, 11 de Outubro e 17 de Novembro de 1960:

República dos Camarões.
República do Togo.
Chipre.
Federação da Nigéria.
República Somali.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 12 de Janeiro de 1961. — O Director-Geral Adjunto, *Armando Ramos de Paula Coelho.*

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Gabinete do Ministro

Decreto-Lei n.º 43 480

Pelo Decreto-Lei n.º 31 104, de 15 de Janeiro de 1941, foram criados a Inspecção Superior das Alfândegas do Ultramar e o Conselho Superior Técnico das Alfânde-